



PREVMAR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS - FUNPREVMAR**, Estado do Mato Grosso do Sul, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, do tipo **menor preço por lote**, com critério de julgamento **por lote**, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 165/2022 e nº 139/2023, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA DA SESSÃO:	DIA: 29/07/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	09:00 hs às 15:00 hs
LINK DA SESSÃO:	https://bll.org.br/
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO BLL	A partir de 22/07/2026
EXCLUSIVO ME/EPP/equiparadas:	() SIM (x) NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	() SIM () NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	() SIM (x) NÃO
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de Licitação de **Contratação de empresa especializada e credenciada para realização de auditoria de certificação Pro-Gestão para RPPS, conforme determinações constantes no Manual do Pró-Gestão RPPS versão 4.1, abrangendo pré-auditoria documental, Auditoria de Recertificação presencial, supervisão anual para fins de certificação no Nível II, se atendidos os requisitos exigidos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em **lote único**, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	média	
				V. Unit.	V. Total
01	Pré-Auditoria (documental) Avaliação prévia da documentação do sistema de gestão, com o objetivo de verificar a aderência aos requisitos da norma aplicável e o nível de preparação para a auditoria.	Servços	01	R\$ 3.679,17	R\$ 3.679,17
02	Auditoria de Recertificação (Presencial) Avaliar a implementação, incluindo eficácia do sistema	Servços	01	R\$ 7.329,17	R\$ 7.329,17



PREVMAR

	Pró-Gestão RPPS. Coleta informações e evidências de conformidade com todos os requisitos do Manual do Pró Gestão RPPS.				
03	Primeira Supervisão Anual (remota) Auditorias para comprovar a manutenção do sistema, bem como, manter a confiança de que o sistema de gestão certificado continua a atender aos requisitos.	Serviços	01	R\$ 3.062,50	R\$ 3.062,50
04	Segunda Supervisão Anual (Remota) Auditorias para comprovar a manutenção do Sistema, bem como, manter a confiança de que o sistema de gestão certificado continua a atender aos requisitos.	Serviços	01	R\$ 3.062,50	R\$ 3.062,50
				Total	R\$ 17.133,34

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observado o valor máximo aceitável para o lote apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá se cadastrar mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos nos manuais do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – BLL.ORG.BR, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1. É de exclusiva responsabilidade do interessado em participar da disputa para a contratação, o correto entendimento dos manuais e operacionalização do sistema de dispensa eletrônica bll.org.br.

2.3.2. O credenciamento dar-se-á pela apresentação da proposta de preços, **ESTA DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO**, constando endereço, CNPJ, assinada, acompanhada dos documentos de habilitação, a serem anexados em campo próprio conforme indicação no Portal de licitação do bll.org.br, e deverão obrigatoriamente



estar em PDF, legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

2.3.3. As dúvidas e esclarecimentos em relação ao acesso e a operacionalização do sistema poderão ser direcionadas a “Central de Atendimento” pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br, suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 08:00 horas às 17:48 horas.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os interessados enquadrados na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa Eletrônica.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta



- ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;
- i) empresa impedida de licitar ou contratar com o Município de Maracaju-MS.

2.5.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.5.5. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1.A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações do Plataforma BLL Compras, Link: <https://bll.org.br/> – “Acesso Identificado”, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/serviço, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.1.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que concede os poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.1.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.1.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.1.4. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



PREVMAR

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.1.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **BLL COMPRAS e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, o(s) fornecedor(s) NÃO poder(á)ão remove(ê)-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações.

- a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES



4.1. A partir das **09:00 horas** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado por item em cada **lote correspondente**.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente de contratação que conduzir a fase de seleção do fornecedor negociará com o interessado para obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao



estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até **6 horas** após notificação

5.4. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores forem inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

5.4.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.4.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

5.4.1.1.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.4.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.



5.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas participantes da presente Dispensa Eletrônica deverão enviar os documentos de habilitação acompanhados da proposta, exclusivamente pelo sistema de dispensa eletrônica informado <https://bll.org.br/>, até a data e horário da abertura da sessão.

6.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) NA LISTA CONSOLIDADA DE INABILITADOS E INIDÔNEOS, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU, através do endereço <http://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

b) NO CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS OU SUSPENSAS, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

6.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.

6.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a



apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

II- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

III- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

IV- Documentos pessoais CNH ou CPF e CI-RG do(s) sócio(s) ou procurador da empresa, esse último deverá apresentar junto a procuração vigente;

6.3.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

I – Visando a simplificação dos atos e pelo formalismo moderado, com fulcro no art. 21, c.c. art. 28 do Decreto Municipal nº 139/2023, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação em sua substituição, fará consultas em sítios eletrônicos para habilitação fiscal, social e trabalhista, de empresa(s) classificada(s) provisoriamente com a(s) melhor(es) proposta(s).

6.3.3 Demais comprovações obrigatórias:

6.3.3.1. Declaração Unificada do proponente, conforme modelo do **Anexo IV**.

6.3.3.2. Documento que comprove que a empresa é organismo certificador designado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social para realização de auditorias de certificação institucional do Programa Pró-Gestão RPPS, observando os critérios do Manual Pró-Gestão RPPS – versão 4.1.

6.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a pedido do agente condutor, a licitante fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até **06 horas**, sob pena de inabilitação.

6.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.6. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;



II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

6.7. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006.

6.9.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

6.9.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente de contratação declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade



para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura digital, e a devolução deverá ocorrer no prazo **de 03 (três) dias**, através do site <https://prevmmar.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.5.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação será de **36 (trinta e seis) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;



8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 2% (*o limite legal é de 0.5 até 30%, art.156, § 3º da Lei 14.133/2021*) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A homologação do resultado do procedimento será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial do Município, Link: <https://www.maracaju.ms.gov.br/portal/diario-oficial>, mantido no site oficial do município aba Transparência, Link: <https://transparencia.betha.cloud/#/vVUh-MxRhW9sdMxk0OATIA==>, divulgada no Compras.gov e no PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

9.10. Os interessados poderão obter o resumo deste Aviso no Diário Oficial do Município de Maracaju e o Aviso Completo pelo site <https://prevmmar.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou através do Portal de Transparência no endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/vVUh-MxRhW9sdMxk0OATIA==> (FUNDAÇÃO DE PREV. DOS SERV. PUB. DE



MARACAJU - FUNPREVMAR).

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Maracaju-MS, 22 de julho de 2026.

**Bruna Ferreira Figueró
Diretora Presidente da FUNPREVMAR**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95AB-DDBF-64AB-ACF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA FERREIRA FIGUERÓ (CPF 011.XXX.XXX-67) em 22/07/2026 09:03:47 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/95AB-DDBF-64AB-ACF1>